



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO

Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 761, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

Cria o cargo efetivo de Auditor Municipal de Controle Interno do Município de São Sebastião do Alto e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado no quadro de pessoal permanente do Município de São Sebastião do Alto o cargo de Auditor Municipal de Controle Interno.

Artigo 2º - O cargo de Auditor Municipal de Controle Interno integrará a estrutura administrativa da Controladoria Geral do Poder Executivo Municipal – CGPEM.

Artigo 3º - O cargo de Auditor Municipal de Controle Interno deverá ser provido por concurso público de provas e títulos, cuja realização deverá se concluir no prazo máximo de 02 anos a contar da vigência da presente lei.

Artigo 4º - As atribuições, jornada de trabalho, requisitos de provimento, forma de recrutamento e remuneração do cargo criado por esta lei estão elencados no anexo único, passando a integrar as estruturas do quadro permanente, constante da respectiva lei de regência.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião do Alto, 18 de dezembro de 2017.

CARLOS OTÁVIO DA SILVA RODRIGUES

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO

Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

CARGO: AUDITOR MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Assessoramento contábil, fiscal e de gestão das contas públicas. Colaboração e atuação conjunta com os demais servidores da Prefeitura Municipal.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Execução de atividades de controle interno, correição, ouvidoria e promoção da integridade pública, bem como a promoção da gestão pública ética, responsável e transparente, na Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Município de São Sebastião do Alto; Execução de auditorias, fiscalizações, diligências e demais ações de controle e de apoio à gestão, nas suas diversas modalidades, relacionadas à aplicação de recursos públicos, bem como à administração desses recursos, examinando a legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e efetividade dos atos governamentais, em seus aspectos financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional, podendo, inclusive, apurar atos ou fatos praticados por agentes públicos ou privados na utilização de recursos do Município; Realização de estudos e trabalhos técnicos que promovam o incremento da transparência pública, a participação da sociedade civil na prevenção da corrupção e o fortalecimento do controle social; Realização de atividades inerentes à garantia da regularidade das sindicâncias e dos processos administrativos disciplinares instaurados no âmbito da Administração Municipal; Realização de estudos e trabalhos técnicos que contribuam para a promoção da ética e para o fortalecimento da integridade das instituições públicas, notadamente aquelas pertencentes ao universo institucional do Município de São Sebastião do Alto.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Nacionalidade Brasileira, pleno gozo dos direitos políticos, idade mínima de 22 anos, quitação com obrigações eleitorais e militares, graduação em Ciências Contábeis, Administração, Economia ou Direito.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Aprovação em concurso público de provas e títulos.

REMUNERAÇÃO: R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).